

Resolução nº: 64186

"Resolução o Subsídio a a Venda de Representação do Projeto Municipal de São Gonçalo do Rio Preto".

A Mesa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, especialmente prevista no Art. 54, item V, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972 (com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 14, de 21 de dezembro de 1973), faz saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto aprovou e da promulga a seguinte:

Resolução

Art. 1º — O Subsídio mensal do Prefeito, bem como sua Venda de Representação, a partir de 1º de março de 1986, ficam reajustados em 33% (trinta e três por cento), ou seja, o Subsídio passa a ser de R\$ 2.524,01 (Dois mil, quinhentos e vinte e sete Cruzados e um Centavo) e sua Venda de Representação de R\$ 1.724,67 (Um mil, setecentos e vinte e quatro Cruzados e sete Centavos) também mensais.

Parágrafo Único — As importâncias acima referidas foram reajustadas de conformidade com as atividades estabelecidas pelo § 3º do Art. 76, da Lei Complementar nº 3/72, com as modificações da Lei Complementar nº 14, de 21.12.79.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1986 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a faça cumprir, não havendo como não se declarar.

São Gonçalo do Rio Preto, 23 de março de 1986.

Dimceu de Lima e Silva		PRESIDENTE
José Edinvaldo Toméa		VICE-PRESIDENTE
Jaqueline Rodrigues		SECRETARIA

Registrada e Publicada nesta Secretaria em 23 dias do mês de março de 1986.

Esquivel 29

Isabel Rodriguez
Isabel Rodriguez
SECRETARIA